



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Orlaria, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 98468-5221. E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023 - 35° BPM - P/4

“Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal”

São João dos Patos - MA
Setembro/2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – P/4

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Orla, CEP 65 665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 96468-5221. E-mail: saojoadospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023 - 35º BPM - P/4

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de Empresa especializada de contabilidade a fim de prestação serviços técnicos profissionais conforme a Lei 14.133/21 no Art. 2º, inciso V, para o 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão.

1.1 Título do Termo de Referência: Contratação de Empresa especializada de contabilidade a fim de prestação serviços técnicos profissionais conforme a Lei 14.133/21 no Art. 2º, inciso V, para o 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão.

1.2 Descrição do objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para o 35º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 35.063, de 6 de agosto de 2019, que disciplina o **encaminhamento eletrônico das demonstrações e relatórios contábeis à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC**, para análise e emissão de relatório e parecer de auditoria de exercício; na Instrução Normativa TCE/MA nº 012, de 16 de novembro de 2005, à qual Dispõe sobre a **sistemática de prestação de contas anual do Governador do Estado, do Presidente da Assembleia Legislativa, do Presidente do Tribunal de Justiça, do Chefe do Ministério Público do Estado, do Presidente do Tribunal de Contas e dos demais administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e dá outras providências**; na Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021, à qual Dispõe sobre a **apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)**; e na Portaria nº 010 – SEPLAN, de 28 de janeiro de 2021, à qual institui o **cronograma de prazos para fechamento contábil mensal no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SIGEF/MA**.

1.3 Modalidade de aquisição: A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços, conforme prevê o artigo 75 da Lei 14.133/21.

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.5 Prazo estipulado: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no diário oficial do Estado do Maranhão.

1.6 Seção Administrativa responsável pela elaboração e coordenação geral do Termo de Referência: P/4 do 35º BPM - PMMA (Seção de Patrimônio e Aprovisionamento).

1.7 Elaboração


Seção	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
P/4 do 35º BPM	Maurileno Silva Costa Junior Cap. QOPM	Chefe do P/4 do 35º BPM	98 98460-6963	

1.8 Data de elaboração: 13 de setembro de 2023.

1.9 Data prevista para implantação: Na data da assinatura do Contrato, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

1.10 Número da versão: 01. data: 13 de setembro de 2023.

1.11 Autorização do Gestor: _____


FERNANDO José Lustosa Fernandes - Maj. QOPM
Comandante do 35º BPM (Ordenador de Despesas)

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 179 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

O 35º Batalhão de Polícia Militar foi criada ainda como 6ª CI, pela Lei nº 5.657, de 26 de abril de 1993 com sede em São João dos Patos/MA e passada a categoria de Batalhão através da Medida provisória nº 280, de 15 de junho de 2018. Tem hoje um efetivo de 170 (cento e setenta) Policiais Militares para realização do Policiamento Ostensivo dos 9 (nove) municípios formam sua circunscrição, com uma população aproximada de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes.

A contratação descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA UNIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL CONFORME O QUE DISPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, considerada oportuna e imprescindível; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando a demanda já demonstrada, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contábil, conforme a Lei 14.133/21 no Art. 2º, inciso V.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos (SIGEF e SIGA); Preenchimento contas anuais DCA; Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Preenchimento Relatório de Gestão Fiscal; Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária; Preenchimento Declaração de Cumprimento de Limites Constitucionais; Assessorar de forma presencial ou remota à DF da UPM na realização dos processos sempre que for solicitado. realizar o encaminhamento eletrônico das demonstrações e relatórios contábeis à Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC, a prestação mensal e anual de contas; Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), realizar o fechamento contábil mensal no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SIGEF/MA	Serviço	01

Os serviços serão prestados de forma remota pela CONTRATADA ou presencial no Quartel do 35º BPM situado na Rodovia MA 034, km 02, s/nº, Conjunto IPEM, Bairro Olaria, São João dos Patos/MA, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Segundo o Teto Orçamentário indicado no Ofício Circular nº 006/2023-P4-35º BPM e anexo, de 17 de janeiro de 2023, Anexo I, para esta unidade gestora (UGE 35ºBPM 190123) no exercício 2023 para esta despesa que é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com igual valor da Dotação Orçamentária.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada na proposta vencedora da licitação, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 35º BPM, para o atesto por servidor designado pelo Comandante do 35º BPM, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados e aceitos obedecendo às condições deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A celebração do contrato de serviço gera obrigações para as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme segue relacionado abaixo.

7.1 Das obrigações da CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Cap. QOPM – Maurileno Silva Costa Junior, Chefe do P/4 do 35º BPM (Seção de Patrimônio e Aprovisionamento) e/ou o servidor que será designado pelo Comandante do 35º BPM para tal, a quem caberá atestar as Notas Fiscais de Serviços/Fatura para que haja a efetiva prestação dos serviços.

Assegurar-se de que o preço contratado está compatível com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo de prestação de serviço, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles possam continuar sendo os mais vantajosos para Administração.

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA referente à prestação dos serviços solicitados conforme este Termo de Referência.

7.2 Das obrigações da CONTRATADA

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos, para garantia da prestação dos serviços licitados, sendo de sua inteira responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima, necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços necessários ao cumprimento da obrigação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços, objeto da contratação.

Emitir planilha mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa dos serviços solicitados e fornecidos, conforme o objeto do contrato.

Apresentar Nota Fiscal de serviço/Fatura, em duas vias, discriminando em separado todos os serviços prestados no período.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o número e o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGEF. Não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do (s) serviços prestados, contendo o preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos serviços.

8.3 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, o 35º BPM se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

8.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

9. DO REAJUSTE

O preço avençado em decorrência do Contrato não será reajustado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE GESTORA: 190.123 – 35º BPM – SÃO JOÃO DOS PATOS

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700 - PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO: 17287 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – CONTABILIDADE

REGIÃO: 0022 – NA REGIÃO DO SERTÃO MARANHENSE

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE: 1.5.00.101000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações citadas;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos já citados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos citados, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Na realização do certame os licitantes, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão comprovar sua Habilitação Jurídica, apresentando cópias do:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido por meio do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- b) Documentação Empresarial, podendo ser o Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício e/ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia da Identidade e CPF do(s) representante(s) legal da Empresa;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido por meio do site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- e) Balanço Patrimonial
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido por meio do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido por meio do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- k) Certidão negativa de débitos junto à CAEMA ou declaração de não usuário, emitido por meio do site: <https://www.caema.ma.gov.br>;
- l) Certidão negativa de falência e concordata;
- m) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível.

12.3 O Presidente da CSL reservar-se-á ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e seus Anexos, poderá o Presidente da CSL do 35º BPM considerar o proponente inabilitado.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com item pertinentes, mediante a apresentação de atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

13.2 - No aspecto de características, será obrigatória a comprovação da execução de serviços junto a qualquer órgão público.

13.3 - Já quanto ao aspecto do prazo, o atestado deverá comprovar que os serviços foram prestados por um período não inferior a 60 dias ou cinquenta por cento do período do contrato em vigência.

13.4 - Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRC/MA).

14. FONTE DE PESQUISA

a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;

b) Constituição do Estado do Maranhão;

c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

e) Decreto nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013.

f) Decreto nº 11.317 de 29/12/2022;

g) Decreto nº 38.134 de 06/03/2023;

h) Decreto nº 38.135 de 06/03/2023;

i) Decreto nº 38.136 de 06/03/2023;

j) Decreto nº 38.137 de 06/03/2023;

k) Decreto nº 38.138 de 06/03/2023;

l) Decreto nº 38.186 de 23/03/2023;

m) INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022;

n) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

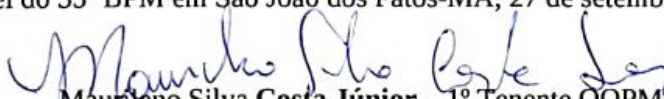
o) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021;

p) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

q) E-book Termo de Referência na Administração Pública, Cláudio Guida de Sousa. Escola do Governo do Maranhão, através do site: <https://ead.egma.ma.gov.br/>

r) Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração - SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br.

Quartel do 35º BPM em São João dos Patos-MA, 27 de setembro de 2023.


Maurício Silva Costa Júnior – 1º Tenente QOPM
P/4 do 35º BPM

RELAÇÃO DE ANEXOS:

01- Pesquisa Mercadológica (Ofício Circular nº 03/2023 - 35º BPM - P/4, 15 de setembro de 2023)

02 – Ofício nº 006/2023-P/4 -35º BPM, de 17 de janeiro de 2023.


03 - Planilha de Aquisição 001/2023;

04 - Pesquisa de Preço e anexos;

05 - Mapa Comparativo de Menor Preço 001.

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI

EM 27 / 09 / 2023


FERNANDO José Lustosa Fernandes - Maj. QOPM
Comandante do 35º BPM (Ordenador de Despesas)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 98468-5221. E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

ANEXO I

(Pesquisa Mercadológica - Ofício Circular nº 03/2023 - 35º BPM - P/4, 15 de setembro de 2023)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 98468-5221. E-mail: saojoadospatos35bpm@gmail.com

São João dos Patos-MA, 15 de setembro de 2023.

Ofício Circular nº 03/2023-35º BPM-P/4

Do: Cap. QOPM P/4 do 35º BPM.
Aos Escritórios de Contabilidade.
Assunto: solicitação de proposta.

Senhor(a) Contador(a),

Solicito a Vossa Senhoria o envio de Proposta de Preço com validade de 60 (sessenta) dias para subsidiar a confecção do Termo de Referência nº 03/2023-35ºBPM-P/4, para realização de procedimento licitatório (Dispensa de Licitação) para contratação de Empresa especializada em realização de parecer contábil e fiscal das contratações públicas do 35º BPM, para o ano de 2023, da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2023, conforme quadro discriminado abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos (SIGEF e SIGA); Preenchimento contas anuais DCA; Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Preenchimento Relatório de Gestão Fiscal; Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária; Preenchimento Declaração de Cumprimento de Limites Constitucionais; Assessorar de forma remota ou presencial à DF da UPM na realização dos processos sempre que for solicitado.	Serviço	01
Valor Total R\$ 4.000,00			

Atenciosamente,

Maurileno Silva Costa Junior - Cap. QOPM
Chefe do P/4 do 35º BPM

Proposta N° 018/2023

**AO COMANDANTE DO 35 BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
DE SÃO JOAO DOS PATOS.
AO COMANDANTE.**

Ref: Proposta de prestação de serviços de assessoria contábil.

Pela presente, encaminhamos a V.Sa., proposta comercial referente prestação de serviços de Assessoria Contábil.

È com grande satisfação que oferecemos a Vossa Senhoria, relatório de serviços que prestamos a este batalhão sob a nossa Assessoria, conforme os itens abaixo relacionados, garantindo-lhes excelente prestação de serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

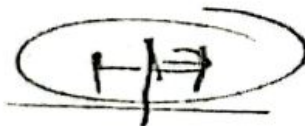
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
001	Seviços de Assesoria Contábil	01	01	4.000,00
VALOR TOTAL				4.000,00

DADOS DA CONTA PARA DEPOSITO

**AGENCIA: 0020-5 CONTA CORRENTE: 113.322-5 CNPJ: 26.385.078/0001-65
BANCO: BANCO DO BRASIL**

SÃO LUIS 17 DE SETEMBRO DE 2023.

Este tem validade de 90 dias



ERNESTO AVELAR NETO
CRC-MA 008161/O-9
CPF: 648.273.563-00

 @avellarcontabilidade
(98) 3235-6321

 /avellarcontabilidade
 **(98) 98877-4485**

E-mail: avellarcontabilidade@gmail.com

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.385.078/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2016
NOME EMPRESARIAL AVELLAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA & AUDITORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVELLAR CONTABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INACIO XAVIER DE CARVALHO	NÚMERO 660	COMPLEMENTO EDIF CIEL SALA 204
CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3266-0558
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 09:30:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta N° 31/2023

AO COMANDANTE DO 35 BATALHÃO DA PMMA DE SÃO JOÃO.

Ref: Proposta de prestação de serviços de assessoria contábil.

Pela presente, encaminhamos a V.Sa., proposta comercial referente prestação de serviços de Assessoria Contábil.

È com grande satisfação que oferecemos a Vossa Senhoria, relatório de serviços que prestamos as empresas sob a nossa Assessoria, conforme os itens abaixo relacionados, garantindo-lhes excelente prestação de serviços.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cod	Subacao	Valor
	Serviço Assessoria Contabil	4.500,00

Validade da Proposta 90dd

Imperatriz – MA, 17 de Setembro de 2023.


CRC - 014768/O MA
Contador
CPF: 776.187.933-97

ATTUAL COMÉRCIO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 16.934.273/0001-43 Ins.Estadual 12.393.202-5

Rua Paraíba, 110 -Juçara CEP:65900-510

Imperatriz - MAzados

CONSULTORIA CONTÁBIL
attual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.934.273/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTUAL CAMISETAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.900-510	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMISSETASSAC@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3526-3285
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **09:32:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proposta Nº 021/2023

**AO COMANDANTE DO 35 BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
DE SÃO JOÃO DOS PATOS
AO COMANDANTE.**

Ref: Proposta de prestação de serviços de assessoria contábil.

Pela presente, encaminhamos a V.Sa., proposta comercial referente prestação de serviços de Assessoria Contábil.

È com grande satisfação que oferecemos a Vossa Senhoria, relatório de serviços que prestamos a este batalhão sob a nossa Assessoria, conforme os itens abaixo relacionados, garantindo-lhes excelente prestação de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA 90DIAS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
001	Seviços de Assessoria Contábil	01	01	5.000,00
VALOR TOTAL				5.000,00

São Luis - MA, 17 DE SETEMBRO de 2023

CONTA PARA DEPOSITO

**AGENCIA: 1739 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 4666-9 CNPJ:
17.990.549/0001-73 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ARIANA COELHO DOS REIS SILVA
CRC-MA 014451/O
CPF:000.457.873-28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.990.549/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2013
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A C D R SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OAD CONTABILIDADE E ASSESSORIA	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R INACIO XAVIER DE CARVALHO	NÚMERO 917	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OAD.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3227-7623
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **11:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 98468-5221.
E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

ANEXO II

(Ofício nº 006/2023-P/4 -35º BPM, de 17 de janeiro de 2023)



Fls. 020
211



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Rodovia MA 034, km 02, s/n, bairro Olaria, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000. E-mail: sajoaodospatos35bpm@gmail.com

São João dos Patos - MA, 17 de janeiro de 2022.

Ofício nº 006/2023-P/4-35ºBPM

Do Maj. QOPM Comandante do 35º BPM.
A Sra. Cel. QOPM Diretora da Finanças.
Assunto: Subações 2023 UG 190.213.
Anexo: Formulário de subações.
Ref.: Ofício Circular nº001/2023 - DF

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício referenciado, encaminho a Vossa Senhoria formulário de subações desta UG 190.123 a serem executadas no ano de 2023.

Respeitosamente,

Fernando José Lustosa Fernandes – Major QOPM
Comandante do 35º BPM

UGE	SUBAÇÃO	OBJETO	VALOR	
UGE - 190.123	11848	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
	11849	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		
	11851	SERVIÇOS E MATERIAL GÁFICO		
	11852	PRÊMIOS		
	11855	MATERIAL DE CONSUMO		
	11857	EVENTOS		
	11858	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
	11863	TAXAS, JUROS E MULTA		
	17279	GERENCIAMENTO DE FROTA		
	17282	FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO		
	17285	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE		
	17351	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	17373	SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICO		
	TOTAL DA AÇÃO: 4450			
	11877	TELEFONIA FIXA E MOVEL		
	11878	SERVIÇOS DE INTERNET		
	11880	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
	11881	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		
	11886	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		
	11888	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 66.476,45	
	11889	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO		
	11890	MEDICAMENTOS EM GERAL		
	11893	SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICO		
	17286	GERENCIAMENTO DE FROTA	R\$ 248.188,55	
	17287	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE	R\$ 4.000,00	
	20831	SERVIÇOS LABORATORIAIS/CANINOS E EQUINOS DA PMMA		
	TOTAL DA AÇÃO: 0,00			
	11897	CAPACITAÇÃO		
11898	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS			
11899	MATERIAL DE CONSUMO			
19593	CURSOS			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 98468-5221.
E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

ANEXO III
(Planilha de Aquisição 001/2023)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Planilha Aquisição 001/2023

DADOS DO PROCESSO			
Processo:	0013541/2023	Modalidade:	COMPRA DIRETA
Órgão:	PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL.		

DADOS DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO			
Planilha:	001/2023	Solicitante:	PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO
Telefone:	(98) 98460-6963	Número do PED:	
Tipo da Planilha:	Serviço	Unidade Orçamentária:	19123
Descrição Global:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	Qtde Meses do Serviço:	4
Observações:			
Data:	27/09/23 09:43		

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Lote único	1	0030465	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal.	1 - Serv.	33390350200	1		
							Valor Total Unitário	0,00
							Valor Total Global	0,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4
Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 98468-5221.
E-mail: sajoaodospatos35bpm@gmail.com

ANEXO IV
(Mapa Comparativo de Menor Preço 001)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Mapa Comparativo de Menor Preço 001

PROCESSO: 0013541/2023 - PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO		CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL						
Orgão: PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO		Geração do Mapa: TODOS						
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Lote único								
1	1	1 - Serv.	0030465	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal.	ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	4.500,00	
					AVELLAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA & AUDITORIA EIRELI	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					AVELLAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA & AUDITORIA EIRELI	Autorização de Compra	5.000,00	
					OAD CONTABILIDADE E ASSESSORIA	Pesquisa de Preço - Processo	5.000,00	
RESULTADO							4.000,00	4.000,00
TOTAL							4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL							4.000,00	4.000,00
Elaborado por: 04614121365				Data: 05/10/2023 11:00				

Resultado do Item		Valor de referência unitário	Valor de referência total
Item	Tipo	Código	Valor de referência total
1	Lote único	0030465	4.000,00

Resultado Geral	
Valor total de referência unitário:	4.000,00
Valor total de referência Total:	4.000,00

Observação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – P/4
Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 98468-5221.
E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

ANEXO V
(Minuta de contrato)

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023-35° BPM
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2023-35° BPM-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2023
Ref.: TERMO DE REFERÊNCIA N° 03/2023-35° BPM-P/4-35° BPM

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023-35° BPM

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO
DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO 35° BPM E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA _____.**

O Governo do Estado do Maranhão, através do 35° Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, sediada na Rodovia MA 034, km 02, s/nº, Conjunto IPÉM, Bairro Olaria, São João dos Patos -MA, CNPJ nº 07.596.857/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Comandante, Major QOPM **Fernando José Lustosa Fernandes**, brasileiro, divorciado, CI nº 13.826 PMMA, CPF nº 723.435.243-00, do outro lado como CONTRATADA a empresa:, sediada na CNPJ nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil e fiscal, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante/Ordenador do 35° BPM - PMMA, em decorrência do Processo Administrativo nº ____/2023, que originou a Contratação Direta nº 03/2023 - CSL/35° BPM e seus respectivos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil e fiscal, com vistas ao atendimento das necessidades do 35° BPM no que compreende ao exercício de 2023, a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no diário oficial do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nº 03/2023 - 35° BPM – P/4.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As características e especificações do objeto da referida contratação são: Preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos (SIGEF e SIGA); Preenchimento contas anuais DCA; Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Preenchimento Relatório de Gestão Fiscal; Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária; Preenchimento Declaração de Cumprimento de Limites Constitucionais; Assessorar de forma presencial ou remota à DF da UPM na realização dos processos sempre que for solicitado. realizar o encaminhamento eletrônico das demonstrações e relatórios contábeis à Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC, a prestação mensal e anual de contas; Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), realizar o fechamento contábil mensal no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SIGEF/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada fará a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de forma remota ou presencial no Quartel do 35º BPM situado na Rodovia MA 034, km 02, s/nº, Conjunto IPEM, Bairro Olaria, São João dos Patos/MA, de acordo com as especificações do Termo de Referência nº 03/2023 - 35º BPM – P/4, durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente depois de conferida a prestação do objeto, e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Contratada e com o previsto na Cláusula Primeira, é que será considerado realizado o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento do contrato no que se refere à não realização dos serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência nº 03/2023 - 35º BPM - P/4 obriga a Contratada a providenciar sob suas expensas as correções ou a substituição dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular prestação dos serviços, objeto deste, em condições de ser aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A Contratada assegurará a realização dos serviços, objeto deste Contrato, enquanto durar sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO

Os serviços, objeto deste, será considerado recebido e aceito definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega no Quartel do 35º BPM e somente após ter sido vistoriado pela Comissão de Avaliação e Recebimento dos serviços ou Servidor designado pelo Comandante do 35º BPM, constatadas as coincidências com as reais características prefixadas no Termo de Referência nº 03/2023 - 35º BPM - P/4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório não se traduz por aceitação, que somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito, sendo ao final confeccionado documento escrito e fundamentado de aceitação formal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito ao P/4 do 35º BPM, qualquer anormalidade que eventualmente encontre nos serviços, objeto do contrato, que comprometa a sua finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato. Os preços avençados em decorrência do presente Contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

No ato da assinatura deste instrumento de Contrato a Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Declaração de Não Usuário junto a CAEMA dentro do critério de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o prestador apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o número e o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEF. Não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos serviços, objeto do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas especificidades e quantidades dos serviços prestados, com preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento e aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, o 35º BPM se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste Contrato, feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à consulta prévia, pela Contratante, ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para a verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o Art, 6ª da Lei Estadual nº 6.690 de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento total dos materiais do objeto do Contrato será realizado obedecendo a seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE GESTORA: 190.123 – 35º BPM – SÃO JOÃO DOS PATOS

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLÍCIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700 - PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO: 17287 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – CONTABILIDADE

REGIÃO: 0022 – NA REGIÃO DO SERTÃO MARANHENSE

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE: 1.5.00.101000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O P/4 do 35º BPM, elaborará a Planilha de Necessidade e encaminhará tal solicitação de aquisição ao Ordenador.

O P/4 do 35º BPM, assegurara de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo de prestação dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles possam continuar sendo os mais vantajosos para Administração.

O Fiscal do Contrato documentará as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

O Fiscal do Contrato (designado no ato da assinatura do Contrato através de Portaria) terá a função de acompanhar, fiscalizar e atestar na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, bem como verificar a efetiva prestação do fornecimento.

O Ordenador autorizará os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento dos serviços, objeto deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos, na quantidade necessária para garantia dos serviços licitados, sendo de sua inteira responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima, necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação, fornecendo e/ou repondo, sem ônus para a contratante, os serviços constantes do Termo de Referência nº 03/2023 - 35º BPM - P/4, necessários ao cumprimento da obrigação.

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços, objeto da contratação.

Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado todos os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações citadas;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos já citados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos citados, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, no que não o contrariem, e independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência nº 03/2023 - 35º BPM - P/4 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica o Capitão QOPM - Maurileno Silva **Costa Junior**, Chefe do P/4 do 35º BPM (Seção de Patrimônio e Aprovisionamento) e/ou o servidor designado pelo Ordenador, encarregado, especificamente, da fiscalização do cumprimento deste Contrato, conforme Portaria a ser expedida pelo Ordenador no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no diário oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA) o resumo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos-MA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São João dos Patos-MA, de de 2023.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____